LEI Nº. 742, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de **ESPIRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Secretaria da Saúde – Cód. 0016 – à Ação: Aquisição Ambulância – Cód. 1.011, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 711/2013, para o exercício de 2014, o valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados à aquisição de ambulância.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Secretaria da Saúde – Cód. 0016 – à Ação: Aquisição Ambulância – Cód. 1.011, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 712/2013, o valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados à aquisição de ambulância.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 713/2013, na Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, Credito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10.301.0016.1.011 – Aquisição Ambulância
626 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 18.000,00
627 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 92.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício fonte 02 no montante de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde e o montante de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
077 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo - SP, 17 de outubro de 2014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob nº 742 Em 17/10/2014
lei nº - fls nº 12 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico